

## **ANEXO II**

### **Processo de Aferição de Condição Socioeconômica de Bolsistas Parciais e Integrais**

**Observação:** Para cada um dos Grupos de Documentos abaixo relacionados, o responsável legal/financeiro deverá apresentar cópias dos documentos para demonstrar as informações que precisam ser confirmadas.

### ***1 - GRUPO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR***

**Apresentar todos os documentos abaixo elencados de todos os componentes do grupo familiar.**

- Carteira de Identidade e CPF; ou Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Certidão de Nascimento para os componentes menores de idade ou que ainda não tenham Carteira de Identidade nem CPF.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Certidão de Casamento; ou Escritura Pública de União Estável; ou Declaração de próprio punho de União Estável com firma/assinatura reconhecida em cartório, caso não possua a Escritura Pública de União Estável efetivada em cartório.

### ***2 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR***

**Apresentar somente um dos documentos abaixo elencados, do aluno e dos componentes do grupo familiar. O responsável legal/financeiro, através dos documentos apresentados, deve conseguir comprovar que os componentes do grupo familiar residem todos no mesmo endereço. Apenas componentes menores de idade, dependentes do responsável legal/financeiro ou do cônjuge não necessitam comprovar o endereço. Neste caso, a Certidão de Nascimento será a prova do vínculo com o grupo familiar, desde que os pais residam no mesmo endereço.**

- Três últimas contas de água e energia elétrica;
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água ou energia elétrica em nome do proprietário do imóvel.
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB) onde se identifique o endereço da pessoa física.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.
- Fatura de cartão de crédito.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

### **3 – GRUPO DE COMPROVANTES DE RENDIMENTOS**

- I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar.
- II - Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- III - Para cada atividade, devem ser apresentados todos os documentos de comprovação de renda.
- IV - O Estabelecimento de Ensino, quando da Publicação do Edital, poderá acrescentar exigência que qualifique a seleção e que seja compatível com as necessidades e verificações definidas pela Comissão de Bolsas e Conselho Escolar/de Administração.
- Veja abaixo em qual(is) tipo(s) de rendimento(s) o grupo familiar se enquadra e apresente os documentos de acordo com o caso de cada um dos componentes que possuam renda:

#### **3.1 – ASSALARIADOS**

##### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa ou seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada que comprove os rendimentos recebidos nos contracheques (considera-se CTPS registrada aquela com vínculo empregatício ativo); ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

**Observação 1:** CTPS sem vínculo ativo não comprova rendimento. Para estes casos, o candidato deverá se enquadrar em alguma das demais atividades.

**Observação 2:** A Declaração de Renda Anual não é suficiente para o Cálculo da Renda Mínima, pois se refere a rendimentos do ano anterior. Este documento deverá vir acompanhado de comprovante/declaração expressa de renda da data do requerimento da bolsa. A Declaração Anual servirá de documento basilador da renda e como qualificador em caso de concorrente à bolsa de estudos em similares condições.

#### **3.2 - ATIVIDADE RURAL**

##### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Na forma da observação 2 do item 3.1)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Documento de solicitação de financiamento no PRONAF ou outro semelhante com apuração da Renda Bruta do Produtor Rural e seu grupo familiar.

### ***3.3 - APOSENTADOS E PENSIONISTAS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Extratos bancários dos últimos três meses, quando for o caso.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Na forma da observação 2 do item 3.1)

### ***3.4 - AUTÔNOMOS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver. (Na forma da Observação 2 do item 3.1)
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, quando não houver outro documento que comprove a renda.

### ***3.5 - PROFISSIONAIS LIBERAIS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver. (Na forma da observação 2 do item 3.1)
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, **quando não houver outro documento que comprove a renda.**

### ***3.6 - SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Três últimos contracheques de remuneração mensal. Em caso de contracheques somente de Pro Labore e estando isento de apresentar Declaração do IRPF, deverá comprovar a renda mensal efetivamente recebida mediante apresentação de DECORE, elaborada por profissional contábil devidamente registrado.

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição do último ano-base, quando houver. (Na forma da observação 2 do item 3.1)
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- MEI – Micro Empreendedor Individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MEI e, não havendo emissão de notas fiscais pelo MEI, deverá comprovar a renda, assim como os profissionais liberais, autônomos ou trabalhador informal.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou aos membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, pelo menos, quando não houver outro documento que comprove a renda.

### ***3.7 - RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. (Na forma da observação 2 do item 3.1)
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, quando não houver outro documento que comprove a renda.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

### ***3.8 - RENDIMENTOS DE TRABALHADOR INFORMAL, “BICOS” OU OUTROS RENDIMENTOS***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Declaração da atividade desenvolvida, constando o rendimento médio dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório e com três testemunhas para quem presta o serviço ou venda.
- Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto, página com a qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimentos dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).

### ***3.9 - RENDIMENTOS DE ESTÁGIOS, MONITORIAS E BOLSAS (ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO)***

---

#### **Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto, página com a qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa.
- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).

### **3.10 - DESEMPREGADO**

**Apresentar cópia de todos os documentos abaixo elencados.**

- Negativa de recebimento de benefício (retirar nas agências do INSS).
- Carteira de Trabalho (cópia da página com a foto, página com a qualificação civil, último contrato de trabalho e página seguinte).
- Extrato do Fundo de Garantia (retirar nas agências da Caixa Econômica Federal ou demonstrativo recebido por correio).
- CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – Consulta recolhimento dos últimos 18 meses (retirar nas agências do INSS ou documento emitido via internet).

\* Em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego.

**Obs. 1: Os critérios para apuração da renda comprovada são os estabelecidos nos Anexos da Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.**

**Obs. 2: A renda per capita dos componentes do grupo familiar será calculada respeitando a previsão da Portaria Normativa nº 15 de 11/08/2017.**

### **4 - COMPROVANTE DE SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU ÓBITO DOS PAIS**

- Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões.
- Caso a ausência, no grupo familiar, de um dos pais do estudante ocorra em função de motivo diverso dos constantes acima, este deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a situação fática específica.

**INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - ISAEC  
CENTRO SINODAL DE ENSINO MÉDIO DOROTHEA SCHÄFKE**